



PROJETO DE LEI Nº 027/2018

DATA: 25/10/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa Municipal de Prevenção de Acidentes de Trânsito próximo aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI[s]) do município de Cornélio Procópio – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO

PROCÓPIO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção de Acidentes de Trânsito em locais próximos aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI[s]), no qual o município de Cornélio Procópio realizará periodicamente orientação aos Professores para que fomentem junto aos pais e alunos a prevenção de acidentes de trânsito nas proximidades destes locais.

Art. 2º - O município buscará instituir vagas reservadas exclusivas aos responsáveis pelos alunos, **preferencialmente em estacionamentos próprios**, nos horários de entrada e saída dos estudantes, de forma a se evitar o cruzamento de vias e conseqüentemente minimizando os riscos de atropelamento e de outros acidentes diversos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Deverão ser reforçadas no local placas de sinalização de trânsito, indicando a existência de Escola, bem como orientando aos motoristas que diminuam a velocidade neste perímetro, onde também deverão ser inseridos adequadamente redutores de velocidade.

Parágrafo Único. A administração Pública Municipal também buscará meios de disponibilizar agentes de trânsito nestes locais para orientar o fluxo de veículos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Cornélio Procópio, 25 de outubro de 2018.

Raphael Dias Sampaio
Vereador – MDB

Fernando V. Peppes
Vereador – MDB



PROJETO DE LEI Nº 027/2018

DATA: 25/10/2018

Exposição de Motivos: Senhores vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo a proteção contra acidentes de trânsito dos alunos, responsáveis e servidores públicos procopenses, garantindo-lhes maior segurança.

O fluxo intenso de veículos próximo aos Centros Municipais de Educação Infantis (CMEI[s]) exige atenção especial do Poder Público, já que, infelizmente existe um risco enorme de acidentes nestes locais. Em específico porque crianças, muitas vezes, na ansiedade de ir ao encontro de seus pais, acabam cruzando, sem a devida atenção, as vias. De outro lado, os motoristas também ao procurarem um local para estacionar e se dirigir até a Escola podem se distrair colocando em risco terceiros, o que deve ser evitado.

Para que se minimize este problema é necessário que sejam criados estacionamentos nas Escolas, preferencialmente utilizando-se dos próprios terrenos das CMEI[s], ou quando não seja possível, pela disponibilização sinalizada de locais de parada. Ainda, é necessário que crianças e responsáveis sejam orientados pelos profissionais a tomarem cuidado nas imediações, preferencialmente disponibilizando agentes de trânsito, o qual, melhor orientará o tráfego nestes locais.

Estamos certos que a segurança de todos é prioridade. Desta forma, medidas bastante simples já podem salvar vidas. Estas evitam tristes acidentes, que muitas vezes ocorrem devido à falta de estrutura nestes locais e também pela distração dos envolvidos. O perigo pode ser minimizado caso todos, reiteradas vezes, sejam



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

orientados a terem o máximo de atenção e cuidado, bem como se nestas localidades exista adequadamente sinalização apropriada.

Assim, diante do exposto, apresento este projeto de lei e esperando o apoio dos nobres edis.

Cornélio Procópio, 25 de outubro de 2018.

Raphael Dias Sampaio
Vereador – MDB

Fernando V. Peppes
Vereador - MDB